



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016

PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016 (do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA (do Sr. João Gualberto)

Acrescente-se ao art. 1º do PL nº 6.787, de 2016, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte redação ao parágrafo único do art. 625-A à CLT:

“Art. 625-A

Parágrafo único. As Comissões referidas no **caput** deste artigo terão, preferencialmente, caráter intersindical ou poderão ser constituídas por grupos de empresas quando inexistente o sindicato representativo da categoria”.

JUSTIFICAÇÃO

A definição da formação intersindical das Comissões de Conciliação Prévia trará maior legitimidade aos acordos ali firmados, diminuindo o número de reclamações a serem levadas ao Judiciário.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado JOÃO GUALBERTO